



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Subdiretoria de Apoio Logístico

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 131736898 - CBMMG/SDAL

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1400.01.0004783/2026-35

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: Será criado posteriormente

Área solicitante: SDAL4/DLF

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 123528503

Shirley de Carvalho Neves, Major BM (Área Solicitante);

Danilo Braga de Souza Lopes, Cap BM (Área Técnica);

Rosilene Aparecida, 2º Ten BM (Área de Contratação).

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Em cumprimento de sua missão constitucional (Art. 142 da Constituição Estadual de 1989), o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) coordena ações de defesa civil, combate a incêndio, busca e salvamento em todo o território mineiro. No atendimento de ocorrências corriqueiras, é frequente que os militares empenhados fiquem impossibilitados de se deslocarem do local para alimentação, situação que também ocorre em assistências prestadas a outros Corpos de Bombeiros em âmbito nacional.

Historicamente, essa demanda é suprida pelo **Contrato nº 14012690091/2019**, com vigência máxima até 15 de fevereiro de 2026, que consiste na prestação de serviços de fornecimento de vale-refeição por meio de cartão magnético. O uso desta ferramenta é regulamentado pela **ITLF 23/2023**, visando garantir a alimentação em situações excepcionais de serviço. Adicionalmente, o CBMMG possui a obrigação legal (Lei nº 7.210/1984, art. 12 - Lei de execuções penais) de prestar assistência material, incluindo alimentação, aos militares mantidos sob custódia em suas instalações. Atualmente, o cartão magnético é o meio utilizado para atender a ambas as frentes: operacional e custodiados.

O CBMMG possui atualmente 123 (cento e vinte e três) Unidades/Frações Operacionais, sendo necessários 2 (dois) cartões para cada uma (um para o responsável e outro para o suplente), totalizando 246 cartões.

No entanto, a implementação dos serviços está sendo planejada para ocorrer de forma gradual. Inicialmente, serão atendidas todas as Cias Operacionais no estado, conforme lista abaixo, totalizando 37 unidades.

- 1º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- 2º BBM: 1ª Cia
- 3º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- 4º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- 5º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- 6º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- 7º BBM: 1ª Cia
- 8º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- 9º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- 10º BBM: 1ª Cia, 2ª Cia e 3ª Cia
- 11º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- 12º BBM: 1ª Cia e 2ª Cia
- BEMAD
- BOA: 1ª CEOA, 2ª CEOA, 3ª CEOA E 4ª CEOA
- 1ª Cia Ind: 1ª Cia, 2ª Cia e 3ª Cia
- 2ª Cia Ind: 1ª Cia e 2ª Cia
- 5ª Cia Ind: 1ª Cia
- 6ª Cia Ind: 1ª Cia
- 7ª Cia Ind: 1ª Cia
- ABM

Portanto, a implementação deverá ocorrer para o fornecimento de 37 cartões, com possibilidade de expansão para até 246 cartões.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

No orçamento para o ano de 2026, estão previstos R\$150.000,00 para a contratação dos serviços em questão.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A contratação de uma solução de fornecimento de alimentação por meio de cartão deverá ser oferecida contendo:

Requisitos mínimos:

- a) Deverá fornecer inicialmente 37 cartões destinados à compra de alimentos para militares em atendimento de ocorrências e de militares custodiados em aquartelamentos;
- b) O cartão deverá ser de bandeira* com ampla aceitação em estabelecimentos comerciais em território nacional. *(Bandeira é o elemento que **define e opera a rede de aceitação** desse cartão).
- c) Fornecimento de cartão de pagamento individual para cada provedor indicado pelo CBMMG.
- d) O envio dos cartões à Unidade Gestora do Contrato (CSM) deverá ocorrer pelos Correios;
- e) Em caso de extravio ou mau funcionamento, a empresa deverá enviar entregar novo cartão em até 10 dias úteis contados da solicitação do gestor do contrato.
- f) Deverá ser disponibilizada, sem custo adicional, plataforma Web com acesso por login e senha para no mínimo 02 (dois) gestores do contrato e para todos os usuários do

cartão em tempo real;

Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração

O artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, define **serviços e fornecimentos contínuos** como: "serviços de natureza contínua são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e cuja necessidade de contratação decorra de exigências permanentes ou prolongadas".

O fornecimento de alimentação tanto para o militar em atendimento de ocorrências quanto para militares custodiados apresentam a característica de habitualidade. Todos os dias o CBMMG é chamado a cumprir sua missão constitucional de socorro à população mineira em todas as localidades mineiras. Ocorrências que tem seu atendimento prolongado como por exemplo incêndios em vegetação de todo tipo, enchentes, rompimentos de barragem, são, pela sua natureza complexas e demanda um tempo de resolução que muitas vezes ultrapassa horas e até dias como é de conhecimento geral. A amplitude do tempo de atendimento atrelado à sua complexidade, demanda que a dedicação daqueles bombeiros militares ali empenhados e para continuarem no atendimento é necessário que tenham condições mínimas de trabalho e o CBMMG mantém o fornecimento de itens básicos, como alimentação e água.

Conforme explicitado no parágrafo anterior, além de habitual, a necessidade do fornecimento de alimentação durante o atendimento das ocorrências é também essencial. O serviço típico da atividade Bombeiro Militar exige esforço físico e despendimento de muita energia o que torna a necessidade de receber ali no local da ocorrência, em tempo e à hora, o suprimento necessário de alimentação e água.

Vislumbramos que como estão presentes as condições de habitualidade e essencialidade nesse fornecimento, a contratação derivada do presente estudo se reveste dos elementos legais necessários para se caracterizar o fornecimento em caráter contínuo. Portanto, concluímos pela contratação nos termos do artigo 106 c/c artigo 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Para suprir a necessidade elencada no item II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, verificamos as seguintes soluções:

- **Solução 1:** Contratação de empresa especializada em Cartão Alimentação nos moldes do contrato atualmente em vigor;
- **Solução 2:** Contratação de Cartão Pré-Pago Corporativo;
- **Solução 3:** O pagamento de diárias aos militares;

Solução 1 - Contratação de empresa especializada em Cartão Alimentação (contrato em vigor):

A utilização do Cartão Alimentação: um militar fica designado como aprovisionador na operação que comparece ao estabelecimento que fornece a alimentação, realiza a compra e leva as refeições até o local da ocorrência para serem distribuídas aos militares ali empregados ou na Unidade do CBMMG no caso de alimentação de militares custodiados;

Os Cartões possuem bandeiras próprias de cada empresa prestadora do serviço, ou seja, área restrita de utilização do cartão-alimentação, ou seja, uma rede credenciada fechada. O pagamento se dá no momento de realizar a carga de valores aos cartões, onde a operadora contratada emite boleto que será pago pelo CBMMG inserindo o valor como crédito no cartão.

O gerenciamento de saldos entre os cartões, o cancelamento, solicitação de novos cartões e outros serviços do cartão são realizados através de demanda formalizada a Central de Atendimento da operadora, o que onera em serviço burocrático por parte do Gestor do Contrato (CSM) e ocasiona demora no atendimento de demandas, que por razão da urgência dos atendimentos prestados pelo CBMMG, resultam em situações onde se perde a oportunidade do uso do cartão por falta de saldo e mesmo por não se encontrar um estabelecimento nas proximidades que aceitam o cartão.

Solução 2 - Contratação de Cartão Pré-Pago Corporativo:

Da mesma forma que o contrato em vigor, a modalidade "Cartões Pré-pago" para Pessoas Jurídicas, o

cartão pré-pago é utilizado por um militar designado como provisionador que de posse do cartão, realiza a compra e leva as refeições até o local da ocorrência para serem distribuídas aos militares ali empregados ou na Unidade do CBMMG no caso de alimentação de militares custodiados.

Esta solução permite a aquisição de cartões recarregáveis e a gestão de cargas e recargas, adequando-se à necessidade de fornecimento de meios de pagamento para alimentação da tropa em serviço. A ampla rede de aceitação de cartões com bandeiras tradicionais (associadas aos cartões pré-pagos) supera a limitação da rede credenciada fechada do sistema atual.

Embora outras instituições financeiras possam oferecer serviços similares de cartões pré-pagos corporativos, o Banco do Brasil S.A., como sociedade de economia mista com participação da União, enquadra-se na possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, simplificando a contratação e a integração com outras possíveis gestões financeiras do Estado. Para a solução de cartão pré-pago, embora comercialmente mais difundida, a natureza da contratação direta com o Banco do Brasil, amparada legalmente, apresenta celeridade.

No entanto, por meio do SEI 1400.01.0064574/2024-55, já está em tramite a contratação direta do Banco do Brasil, conforme parâmetros já determinados no Termo de Referência e Contrato já analisado pela Assessoria Jurídica.

Solução 3 - Pagamento de diárias:

Nos termos do artigo 5º da Resolução BM nº 949/2020, a diária é a parcela indenizatória destinada a atender as despesas de alimentação e de pousada devidas ao militar que se desloca de sua sede por motivo de serviço. Ainda nos termos da citada resolução, a parcela de alimentação corresponde à 50% do valor da diária que o militar faz jus.

No entanto, o pagamento ao militar da parcela de alimentação para o atendimento de ocorrências se aplica somente aos casos onde o militar se desloca de uma distância específica da sua Sede e também não resolveria o problema apresentado, uma vez que seria necessário que o militar se deslocasse do local da ocorrência para realizar sua alimentação e conforme já demonstrado no item II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL não é possível esse deslocamento.

O pagamento de diárias também não se aplica ao caso dos militares custodiados que ficam nas Sedes de Unidades.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

No planejamento institucional para o exercício financeiro de 2026 foi realizada a previsão para atendimento da demanda no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para utilização dessa solução de fornecimento de alimentação para a tropa.

Para a estimativa do valor de uma nova contratação estamos considerando os custos associados à solução proposta para a implementação e continuidade da prestação dos serviços contratados, conforme se verifica na Pesquisa de Preços presente no documento 131736895.

Obteve-se que a menor taxa de administração prevista é 4.95%, sendo esse o critério adotado para a licitação.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Conforme levantado pela equipe de planejamento vislumbrou-se 3 soluções para atendimento da demanda por fornecimento de refeições aos militares que estão no atendimento de ocorrências fora da sua sede de Unidade e ainda aos militares custodiados que estão sob responsabilidade do CBMMG.

A análise das soluções levou em consideração a experiência obtida da contratação atual e vigente do cartão alimentação conforme descrito acima. A grande demanda de ocorrências tanto no período de estiagem quando no período chuvoso e as dimensões do Estado de Minas Gerais, sem contar que o CBMMG vem sendo demandado por outros estados da Federação para auxílio em ocorrências mais complexas, impactou diretamente no atual modelo de fornecimento de refeições através do cartão-alimentação padrão fornecido pelo mercado e que está sendo utilizado atualmente pelo CBMMG.

Existem outras demandas do CBMMG que também se utilizam da solução de cartão-alimentação, como o evento do carnaval na região metropolitana de Belo Horizonte que se popularizou e fez aumentar o público presente. Tal aumento no público previsto para aquele evento, e a necessidade do CBMMG de

garantir a segurança do público fez aumentar o efetivo empregado naquela situação.

Separamos na planilha abaixo um comparativo entre as soluções levantadas para a solução do problema explicitado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 Contratação de empresa especializada em Cartão Alimentação nos moldes do contrato atualmente em vigor	- experiência no gerenciamento do modelo;	- gerenciamento centralizado na contratada; - rede credenciada restrita; - impossibilidade de escolha de estabelecimentos com melhores preços; - custo invisível da operacionalização do uso do cartão.
Solução 2 Contratação de Cartão Pré-Pago Corporativo	- rede credenciada estabelecida pelo uso da bandeira do cartão de ampla aceitação nos estabelecimentos; - custo de operacionalização fixo e gerenciável; - possibilidade de escolha do estabelecimento com melhor oferta de preços; - gerenciamento do cartão pelo próprio contratante; - ganhos de eficiência na utilização dos recursos; - possibilidade de contratação mais célere.	- custo inicial de operacionalização.
Solução 3 O pagamento de diárias aos militares	- Independe de processo de contratação;	- mais burocrático; - não atende a todo o público-alvo da solução; - o militar necessitaria deixar o local do atendimento à ocorrência e se deslocar até um estabelecimento para fazer sua refeição

Diante da necessidade de garantir a **tempestividade, o controle e a segurança** no fornecimento de alimentação aos militares desta instituição, esta equipe de planejamento identificou que a solução de **Contratação de empresa especializada em Cartão Alimentação** é a que apresenta as maiores vantagens para a administração do CBMMG.

A escolha fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Continuidade e Eficiência:** A solução visa replicar o modelo atualmente em vigor, que se mostrou

eficaz para o atendimento das demandas operacionais. Considerando que o contrato atual expira em **15/02/2026**, a manutenção desta modelagem minimiza riscos de adaptação e garante que a tropa não sofra solução de continuidade no recebimento de recursos para alimentação.

- **Atendimento ao Interesse Público:** O fornecimento de alimentação aos militares (conforme detalhado no Item II deste ETP) exige uma resposta imediata. Por se tratar de despesas que não podem aguardar o processamento normal (empenho – liquidação – pagamento) devido à excepcionalidade e urgência das ocorrências e ordens de serviço, o cartão alimentação é a ferramenta ideal para garantir a agilidade necessária.
- **Gestão e Rastreabilidade:** O uso do cartão alimentação substitui, com vantagens, o pagamento em espécie, oferecendo um conjunto de soluções tecnológicas que permitem ao gestor o controle rigoroso dos gastos, auditoria em tempo real e facilidade na prestação de contas.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Após análise técnica e considerando a proximidade do encerramento do contrato vigente, a equipe de planejamento define pela **Contratação de empresa especializada em Cartão Alimentação**, modalidade pré-pago, como a solução que melhor atende ao interesse público e à operacionalidade do CBMMG.

A solução escolhida fundamenta-se na necessidade de um modelo de gestão que garanta a alimentação dos militares em situações de excepcionalidade (ocorrências, custódia e treinamentos), onde o rito comum de despesa é inviável. Para que a solução seja considerada eficaz, ela deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

A. Capilaridade e Abrangência

- **Rede Credenciada e Bandeira:** A contratada deverá operar com cartão de bandeira de ampla aceitação nacional. A rede credenciada deve ser vasta, permitindo ao aprovisionador opções de escolha próximas ao local da ocorrência, o que garante melhores preços e qualidade dos alimentos.

B. Estrutura Tecnológica e Operacional

- **Suporte e Gerenciamento:** Disponibilidade de suporte técnico **24x7** e plataforma Web para gestão em tempo real.
- **Escalabilidade:** A solução deve prever a implantação inicial de **37 cartões** com capacidade de expansão para até **246 cartões**.
- **Logística de Entrega:** Os cartões individuais para aprovisionadores e suplentes devem ser enviados via Correios diretamente à Unidade Gestora (CSM). Em caso de extravio ou falha, o novo cartão deve ser entregue em até **10 dias úteis** via solicitação no sistema.

C. Gestão e Controle (Plataforma Web)

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, acesso diferenciado para gestores e usuários:

Perfil	Funcionalidades Necessárias
Gestores (min. 02)	Saldo em tempo real, remanejamento entre cartões, relatórios em PDF, bloqueio imediato, programação de limites e recarga centralizada.
Usuários	Consulta de saldo em tempo real, extratos de transações e relatórios mensais por Centros de Custo (Unidades/Frações).

D. Regras Financeiras e Validade

- **Fluxo de Carga:** A recarga será efetuada via boleto bancário emitido pela contratada e pago pelo CBMMG.
- **Validade dos Créditos:** Os saldos terão **validade ilimitada** durante a vigência contratual. Após o encerramento do contrato, a contratada deverá garantir a utilização do saldo remanescente por um

período de **90 dias**.

Considerando a existência de mercado amplamente competitivo que atende a todos os requisitos técnicos listados, a administração opta pela realização de **Pregão Eletrônico**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Esta modalidade é a que melhor garante a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, permitindo a disputa transparente entre as empresas do setor. A escolha pelo modelo de "Cartão Alimentação" já consolidado na instituição visa garantir a **segurança jurídica e a continuidade do serviço**, evitando qualquer hiato no atendimento logístico após o dia **15/02/2026**.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Em observância ao **Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata do princípio do parcelamento, esta equipe técnica conclui pela **não adoção do parcelamento da solução**.

As razões que justificam a contratação por **lote único** são:

- **Inviabilidade Técnica:** O objeto constitui um serviço integrado que engloba a emissão física dos cartões, a disponibilização de tecnologia de pagamento (bandeira) e a gestão via plataforma Web. Separar a empresa que emite o cartão da empresa que gerencia o sistema comprometeria a integridade dos dados, a segurança das transações e o suporte 24x7.
- **Economia de Escala:** A concentração do serviço em uma única contratada reduz os custos administrativos de gestão de múltiplos contratos e permite que a Administração obtenha taxas de administração mais competitivas (ou nulas/negativas), dada a maior movimentação financeira em um único lote.
- **Responsabilidade Única:** Para um serviço crítico de alimentação de tropas em campo, é essencial que haja um único ponto de responsabilidade técnica para solucionar eventuais falhas operacionais ou de rede.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

A contratação do objeto ocorre de maneira centralizada com a Gerência pela Diretoria de Logística e Finanças e com gestão contratual pelo CSM, portanto, dentro do escopo da contratação pretendida não se planeja contratações que guardam relação/afinidade com o objeto, já realizadas ou mesmo futuras.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

- **Eficiência Operacional:** Otimização do fluxo de aquisição de alimentos para militares em missões de campo, custódia ou treinamento, eliminando a lentidão do rito comum de despesa.
- **Capilaridade Logística:** Ampliação da rede de estabelecimentos aptos a atender à corporação, permitindo maior conveniência geográfica e acesso a melhores preços e qualidade.
- **Transparência e Rastreabilidade:** Controle rigoroso e auditoria em tempo real de cada transação efetuada, com relatórios detalhados por centro de custo.
- **Desburocratização:** Redução drástica da carga administrativa sobre o CSM e as Unidades, substituindo processos manuais por uma gestão digital e centralizada.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Considerando a criticidade do prazo de transição (vencimento do contrato atual em **15/02/2026**), as seguintes ações serão priorizadas:

- **Alinhamento Financeiro:** A Gerência manterá interlocução com os órgãos financeiros do Estado para adequação do modelo à legislação contábil vigente.
- **Transição entre Contratos:** O Gestor do contrato (CSM) e a Gerência (SDAL) coordenarão o cronograma de substituição dos cartões antigos pelos novos, visando **resíduo zero** de

descontinuidade.

- **Capacitação:** Implementação de treinamentos rápidos e disponibilização de guias para os usuários e provedores sobre as funcionalidades da nova plataforma Web e suporte 24x7.
- **Gestão de Saldos:** Monitoramento do saldo remanescente do contrato anterior para garantir a utilização integral.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A operacionalização de créditos em cartões reduz drasticamente a necessidade de processos manuais, papelada e materiais de expediente. Contudo, a contratada deverá observar:

- **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):** A empresa vencedora deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, aplicando o princípio da responsabilidade compartilhada.
- **Logística Reversa:** A contratada deverá disponibilizar mecanismos para o recolhimento e a destinação adequada dos cartões plásticos pós-uso (vencidos ou inutilizados). É imperativo assegurar que os cartões coletados sejam encaminhados para reciclagem com a devida rastreabilidade, promovendo a economia circular.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Considerando a necessidade demonstrada e a superioridade da solução de **Cartão Alimentação (Modelo Pré-pago)** em relação aos modelos de voucher tradicionais, esta equipe técnica conclui pela **viabilidade e razoabilidade da contratação via Pregão Eletrônico**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Diferente da intenção inicial de contratação direta, opta-se pelo certame licitatório para garantir a **ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa** (menor taxa/custo), aproveitando a maturidade do mercado de cartões corporativos. Esta via assegura a transparência necessária e evita riscos de descontinuidade do serviço, que é essencial para a missão institucional do CBMMG.

Estimativa de Custos para o Exercício de 2026

O orçamento previsto para o fornecimento de alimentação em 2026 é de **R\$ 150.000,00**. A estimativa de custos operacionais, baseada nos valores de referência do mercado, está projetada conforme a pesquisa de preços.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento conclui que a solução escolhida, a ser selecionada via **Pregão Eletrônico**, é a que melhor atende aos interesses da Administração Pública, garantindo aos militares as condições ideais para a aquisição de alimentação em serviço e o pleno cumprimento da missão institucional do CBMMG.

Elaborado por:

Shirley de Carvalho Neves, Major BM

Danilo Braga de Souza Lopes, Cap BM

Rosilene Aparecida, 2º Ten BM

Aprovado por:

Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim, Major BM



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Braga de Souza Lopes, Capitão**, em 26/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Aparecida Costa de Souza, 2º Tenente**, em 26/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Carvalho Neves, Major**, em 26/01/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim, Major**, em 26/01/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131736898** e o código CRC **9ABCE944**.
